



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos, mudas de flores, folhagens, ávores e gramas. Incluso os serviços de plantio, rega, preparação de solo e outros, conforme descrito no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A ocupação do meio urbano ampliou-se com o passar do tempo e, neste contexto espaços bem arborizados e com jardins que valorizam a natureza, apresentam a habilidade de unir espaços integrando ruas, avenidas, calçadas, praças e prédios através da vegetação.

Estes espaços apresentam como característica a resiliência, reegenerando-se, crescendo e se desenvolvendo continuamente com o espaço urbano e os recursos fornecidos por ele, assim as paisagens urbanas produzem o que conhece-se por soluções ambientais, promovendo sombreamento, controle da temperatura local, absorção da poluição do ar, sonora e visual, proteção e direcionamento de ventos, interceptação da água da chuva, conforto ambiental, embelezamento dos espaços com flores, melhorias na saúde física e psicológica da população, além de benefícios para a fauna local, como abrigo e alimentação.

Portanto, o plantio de mudas de flores, folhagens e mudas de árvores, propicia aos espaços urbanos inúmeros benefícios que além de embelezar a cidade ajudam a contribuir para tornar ela mais funcional e solucionar muitos problemas urbanos e a atuação do órgão público que vise a gestão da vegetação existente em meio urbano é essencial para a consolidação destes benefícios almejando a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida da população.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assim, far-se-a o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e grama, serviços de plantio, rega, preparação do solo e outros, a serem destinados para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Para o plantio das mudas de flores, folhagens e gramas são necessários os seguintes insumos: colocação de substrato/terra fértil conforme solicitado pela secretaria requerente para cada local, e para o plantio de mudas de árvores é necessário: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01, colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme Figura 02 em Anexo e realização de 01 (uma) rega no ato do plantio.

Do mesmo modo é necessário o Registro de preço para atender o Convênio de Cooperação nº 06/2022 para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano “Arboriza Frederico”, por meio da produção de mudas de espécies arbóreas e de flores, nas dependências do viveiro florestal da UFSM – Campus Frederico Westphalen.

3. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/MATERIAIS LICITADOS

- a) Os itens e quantitativos seguem relacionados abaixo.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRÍÇÃO
1.	950	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Agapanto (<i>Agapanthus africanus</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 40 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
2.	850	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Moreia (<i>Dietes bicolor</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
3.	1200	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Liriope (<i>Liriope spicata</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 20 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
4.	1100	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Clorofito (<i>Chlorophytum comosum</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 20 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
5.	200	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Salvia azul (<i>Salvia farinacea</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 40 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
6.	300	Caixa	Plantio e fornecimento de mudas de Grama preta (<i>Ophiopogon japonicus</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
7.	1600	Caixa	Plantio e fornecimento de mudas de Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
8.	700	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Miniformio variegata (<i>Phormium tenax</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário) com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
9.	600	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Miniformio rubro (<i>Phormium tenax</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
10.	600	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Gerânio pendente (<i>Pelargonium peltatum</i>), com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
11.	1200	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Lambari (<i>Tradescantia zebrina</i>) com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
12.	100	Caixa	Plantio e fornecimento de mudas de Rabo de gato (<i>Acalypha reptans</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
13.	500	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Lantana (<i>Lantana camara</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 20 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
14.	80	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Aspargo (<i>Asparagus densiflorus</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 20 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
15.	50	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 50 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
16.	50	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Estrelitzia (<i>Asparagus densiflorus</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 50 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
17.	900	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Maranta (<i>Ctenanthe sp.</i>) com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
18.	100	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Pleomele (<i>Dracaena reflexa</i>) com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 50 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
19.	100	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Dracena tricolor (<i>Dracaena marginata</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 50 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
20.	200	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Dracena baby (<i>Cordyline terminalis</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

A
J
G
S



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 50 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
21.	100	Caixa	Plantio e fornecimento de mudas de Cineraria maritima (<i>Senecio douglasii</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
22.	100	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Lírio (<i>Lilium sp.</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
23.	200	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Lírio da paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
24.	40	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Glicinia (<i>Wisteria sp.</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 90 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
25.	100	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de 3 Marias (<i>Bougainvillea spectabilis</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 90 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
26.	600	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Abacaxi Roxo (<i>Tradescantia spathacea</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 15 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
27.	160	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Bromélia (<i>Bromelia sp.</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
28.	120	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Buxinho (<i>Buxus sp.</i>) com diâmetro de 20 centímetros, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
29.	70	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Buxinho (<i>Buxus sp.</i>) com diâmetro de 30 centímetros, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
30.	60	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Fenix (<i>Phoenix roebelenii</i> .) com altura de 1,5 metros, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
31.	160	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Lavanda (<i>Lavandula sp.</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
32.	400	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Gazania (<i>Gazania rigens</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
33.	400	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Flor do mel (<i>Lobularia maritima</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades;
34.	410	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Tagete (<i>Tagetes erecta</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
35.	400	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Amor perfeito (<i>Viola tricolor</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
36.	200	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Alegria de jardim mini (<i>Salvia splendens</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
37.	500	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Vinca (<i>Catharanthus roseus</i>) com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
38.	800	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Clusia (<i>Clusia fluminensis</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
39.	30	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Zamioculca (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), com altura mínima de 30 centímetros; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

40.	400	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Fittonia/Confete (<i>Hypoestes phyllostachya</i>), com cor das folhas a ser definido pela Secretaria solicitante, incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
41.	50	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Semânia (<i>Seemannia sylvatica</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
42.	80	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Bulbine (<i>Bulbine frutescens</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
43.	100	Caixas	Plantio e fornecimento de mudas de Falsa Érica (<i>Cuphea hyssopifolia</i>), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário). Caixa com 15 unidades; conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
44.	6500	M ²	Plantio e fornecimento de mudas de grama sempre verde (<i>Axonopus</i> spp.), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
45.	2000	M ²	Plantio e fornecimento de mudas de grama esmeralda (<i>Zoysia</i> spp.), incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário), conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
46.	10	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Flamboyant (<i>Delonix regia</i>), com altura mínima de 2 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante, de algodão ou fio Sisal, para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
47.	90	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante, de algodão ou fio Sisal, para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

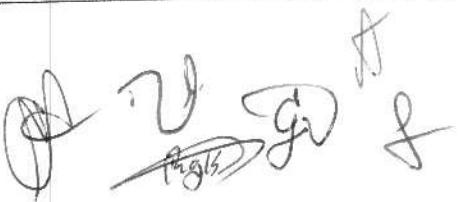


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

48.	120	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Manacá da serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>), com altura mínima de 1,5 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
49.	130	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Ingá (<i>Inga marginata</i>), com altura mínima de 2 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
50.	60	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Ipê (<i>Hendroanthus sp.</i>) com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
51.	130	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Pata de vaca (<i>Bauhinia variegata</i>), com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
52.	20	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Kaizuka (<i>Juniperus chinensis</i>), com altura mínima de 2 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000


www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
53.	20	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Cipreste italiano (<i>Cupressus sempervirens</i>), com altura mínima de 2 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
54.	70	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Plátano (<i>Platanus acerifolia</i>), com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
55.	30	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Acer (<i>Acer palmatum</i>), com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
56.	05	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Chuva de ouro (<i>Cassia fistula</i>), com altura mínima de 2 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
57.	10	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Palmeira Real (<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>), com altura mínima de 1,5 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
58.	250	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Podocarpus (<i>Podocarpus lambertii</i>), com altura mínima de 0,5 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
59.	30	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Sibipiruna (<i>Caesalpinia peltophoroides</i>), com altura mínima de 2,0 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
60.	60	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Pau fava (<i>Senna macranthera</i>), com altura mínima de 2,0 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio, conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
61.	40	Unidade	Plantio e fornecimento de mudas de Jasmin manga (<i>Plumeria rubra</i>), com altura mínima de 1,5 metros. Incluso 01 rega no ato do plantio e: Preparo do solo (abrangendo retirada de grama, ervas daninhas e revolvimento do solo, caso necessário); aplicação de 100 gramas de NPK 10-10-10; aplicação de 5kg de substrato/terra fértil; aplicação de 30 gramas de hidrogel; tutoramento com estaca de altura mínima de 2,0 metros; colocação de 01 cano de PVC de 100 mm de diâmetro, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			conforme Figura 01 e colocação de 60 centímetros de barbante de algodão ou fio Sisal para amarração em formato de oito das mudas no tutor, conforme imagem ilustrativa do item no Anexo II;
62.	1.000	Metro	Limitador/Separador de grama com no mínimo 12 cm de altura;
63.	130	Sacos	Casca de pinus ornamental polida. Pacote de 5kg;
64.	20	Sacos	Pedra dolomita ornamental branca para jardinagem – nº 3. Pacote de 25kg;
65.	120	Sacos	Pedra dolomita ornamental branca para jardinagem – branco nº 1. Pacote de 25 kg;
66.	20	Sacos	Pedra seixo marrom batatinha para decoração de jardim. Pacote de 25kg;
67.	10	Unidade	Lona de jardinagem anti-ervas daninhas rolo com no mínimo 1,5x5 metros de comprimento;
68.	130	Sacos	Isca formicida granulada, a base de Fipronil, para controle de formigas cortadeiras. Sacos de 500 gramas, com 10 unidades de 50 gramas;
69.	70	Unidade	Fertilizante para substrato de liberação gradual 14% N; 16% P; 18% K; 0,48% Mg; 0,03% B; 0,15% Cu; 0,16% Mn; 0,20% Mo; 0,09% Fe; 0,04% Zn; com micronutrientes – saco de 25 Kg;
70.	210	Unidade	Substrato/terra fértil para preparação de terra para plantio, com a composição turfa de sphano, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola, fertilizante NPK e micronutrientes PH 5 +/- 0,5, condutividade elétrica 0,4 +/- 0,3 mS/cm, capacidade de retenção de água – CRA 55% com densidade e de 155 kg/m ³ , embalado em sacos de 45 Kg;
71.	30	Unidade	Inseticida natural azadiractina – óleo de nim puro emulsificado – galão com 5 litros;
72.	40	Unidade	Extrato Pirolenhoso – aditivo para fertilizantes e caldas – diluído em água, fortalece as plantas e proporciona o controle natural de pragas e doenças em várias culturas. Galão de 05 litros;
73.	50	Unidade	Vaso redondo de cimento em forma de bacia, com cor do acabamento externo a ser escolhido pela Secretaria solicitante, com 21,5 cm de altura por 60 cm de diâmetro;
74.	50	Unidade	Vaso redondo de cimento, com cor do acabamento externo a ser escolhido pela Secretaria solicitante, com 60 cm de altura por 50 cm de diâmetro;
75.	05	Unidade	Vaso redondo de cimento, com cor do acabamento externo a ser escolhido pela Secretaria solicitante, com 80 cm de altura por 90 cm de diâmetro;
76.	60*	Unidade	Mudas de Pata de vaca (<i>Bauhinia variegata</i>), com altura mínima de 0,8 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante.
77.	40*	Unidade	Mudas de Pau fava (<i>Senna macranthera</i>), com altura mínima de 0,8 metros.
78.	30*	Unidade	Mudas de Acer (<i>Acer palmatum</i>), com altura mínima de 0,8 metros.
79.	80*	Unidade	Mudas de Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), com altura mínima de 0,8 metros e com cor das flores a ser definido pela Secretaria solicitante.
80.	30*	Unidade	Mudas de Sibipiruna (<i>Caesalpinia peltophoroides</i>), com altura mínima de 0,8 metros.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

81.	30*	Unidade	Mudas de Palmeira Real (<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>), com altura mínima de 0,8 metros.
82.	30*	Unidade	Mudas de Ingá (<i>Inga marginata</i>), com altura mínima de 0,8 metros.
83.	300*	Unidade	Vaso para produção/desenvolvimento de mudas de espécies arbóreas, cor preta, capacidade de 50 litros, com alça preta, base circular, com linhas internas para o desenvolvimento das raízes. Medidas mínimas: 35,0 cm altura x 40 cm largura
84.	500*	Unidade	Plug de flores anuais ou perenes. Espécies a serem definidas pela Secretaria solicitante.

* Convênio de Cooperação nº 06/2022

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A entrega dos serviços, materiais, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas será realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, nos locais indicados pela mesma, que poderá ser via e-mail.
- b) O prazo de entrega dos serviços, materiais, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas, para cada item, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a entrega dos insumos ou a realização da prestação do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- a) fornecer mudas que apresentem os requisitos solicitados na tabela, além disso devem estar com boa qualidade e sem indícios de doenças ou problemas fitossanitários, estar em substrato adequado às exigências nutricionais, de acordo com a espécie, com sistema radicular bem desenvolvido, assim como o colo e a parte superior da planta, nas quantidades e especificações mencionadas no quadro descritivo e quantitativo dos serviços/materiais solicitados;
- b) as mudas arbóreas, de flores e folhagens não devem apresentar enovelamento das raízes, devendo estar acomodadas em um recipiente de maior volume, as plantas com altura igual ou superior a 1,5 metros devem estar

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

tutoradas;

- c) as mudas arbóreas devem apresentar bom estado fitossanitário, sem a presença de doenças e devem ter passado pelo período de aclimatação ou rustificação no viveiro, de no mínimo 30 dias;
- d) as mudas solicitadas não devem apresentar seus caules ou folhas murchas, amarelas, cortadas, manchadas, necrosadas ou quaisquer indícios ocasionados devido a doenças ou pragas, nem ter problemas referentes à falta ou excesso de água, deficiências nutricionais ou sinais de predação;
- e) as mudas solicitadas não devem ter a presença de ervas daninhas e plantas infestantes em seus vasos ou embalagens;
- f) todas as mudas solicitadas deverão ser aguardas antes de serem entregues para a secretaria solicitante;
- g) fornecer mudas, materiais e insumos bem acondicionados e sem avarias;
- h) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;
- i) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços;
- j) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- k) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais, insumos e serviços;
- l) o fornecedor assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, insumos e serviços, necessários à boa e perfeita prestação de serviços objeto do contratado;
- m) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- n) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- o) entregar os materiais e insumos com qualidade satisfatória e prestar os respectivos serviços no prazo fixado, serão recusados os objetos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso;
- p) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município;
- q) entregar os materiais nos locais indicados pela secretaria solicitante ou conforme descrito na Ordem de Fornecimento;

[Handwritten signatures]

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- r) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- s) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a sua qualidade dos mesmos e dos respectivos materiais utilizados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado o Secretário Municipal de cada secretaria solicitante ou ainda por servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou ainda, pessoa designada para esta função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação da entrega do item solicitado e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços itens compatíveis como o objeto desta licitação.

Fazem parte deste Termo de Referência, a figura 01, figura 02 e figura 03 dos Insumos/materiais solicitados no plantio de mudas de árvores, as imagens ilustrativas dos itens do quadro de produtos/serviços/materiais licitados e o Convênio Nº 06/2022.



Gildo Roque Bussatto
Secretário da Agricultura
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS

Ricardo Giovenardi
Secretário Municipal do
Meio Ambiente

Alessandro Molossi
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FREDERICO WESTPHALEN-RS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSUMOS/MATERIAIS SOLICITADOS NO PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES



Figura 01. Cano PVC de 100 mm, com 20 centímetros de comprimento cortado no meio.



Figura 02. Barbante de algodão ou fio Sisal duplo para amarração em formato de oito das mudas no tutor

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo Góes".

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS DO QUADRO DE PRODUTOS/SERVIÇOS/MATERIAIS LICITADOS

Item 01: Agapanto



Item 02: Moreia



Item 03: Liriope



Item 04: Clorofito



Item 05: Salvia Azul

Item 06: Grama Preta

W G
A B f

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 07: Iresine



Item 08: Miniformio variegata



Item 9: Miniformio rubro



Item 10: Geranio pendente

W
go &
A

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

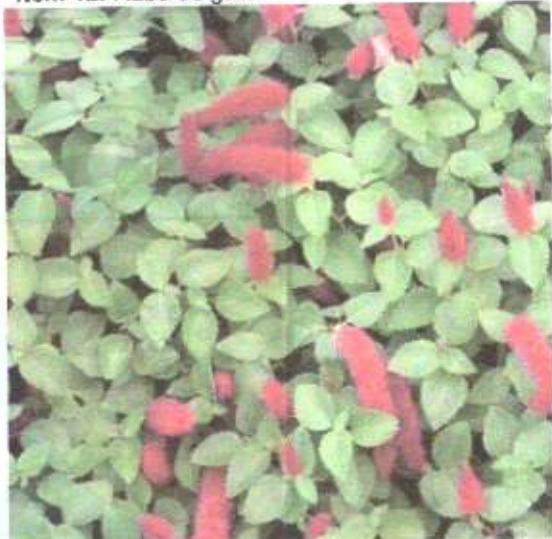


Item 11: Lambari



Item 13:Lantana

Item 12: Rabo de gato



Item 14: Aspargo

28/06/2018

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 15: Crôton



Item 16: Estrelitzia



Item 17: Maranta

Item 18: Pleomele

W G
A S
A J

FONE 55 3744 5050

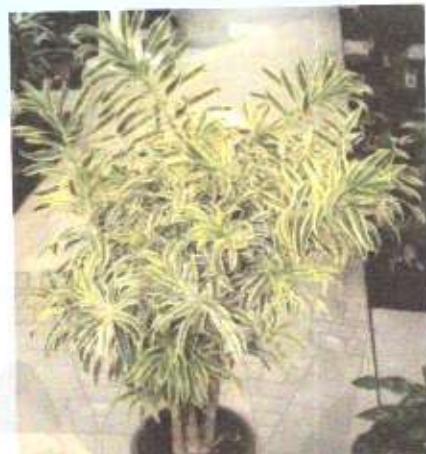
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



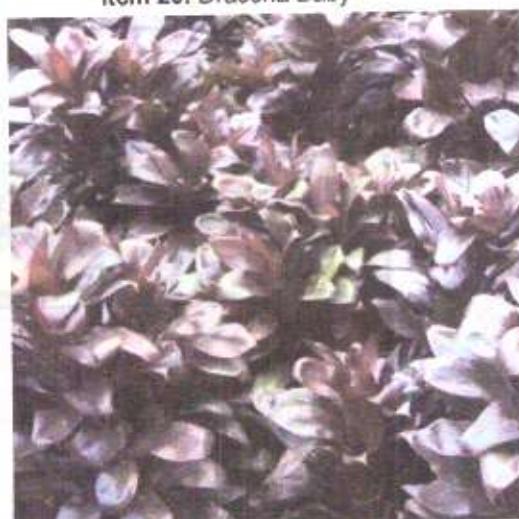
Item 19: Dracena tricolor



Item 20: Dracena Baby



Item 21: Cineraria Marítima



Item 22: Lírio

D G
A F

FONE 55 3744 5050

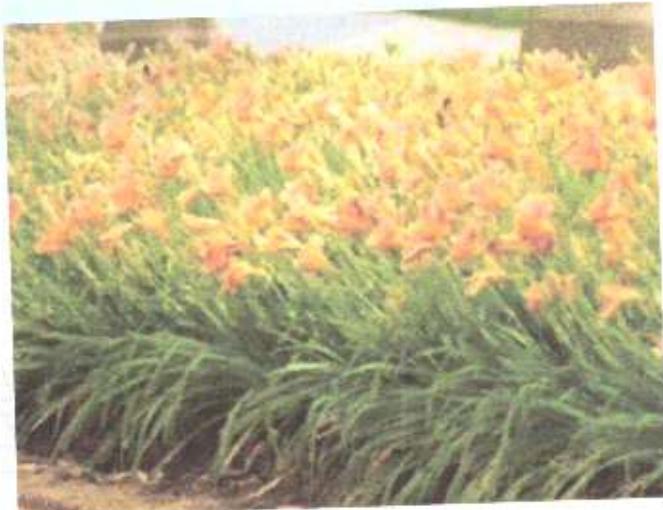
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 23: Lírio da Paz



Item 24: Glicinia



Item 25: Três Marias



Item 26: Abacaxi roxo

W G
AB
f

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 27: Brômelia



Item 28 e 29: Buxinho



Item 30: Fenix



Item 31: Lavanda

W ge
A B J S

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



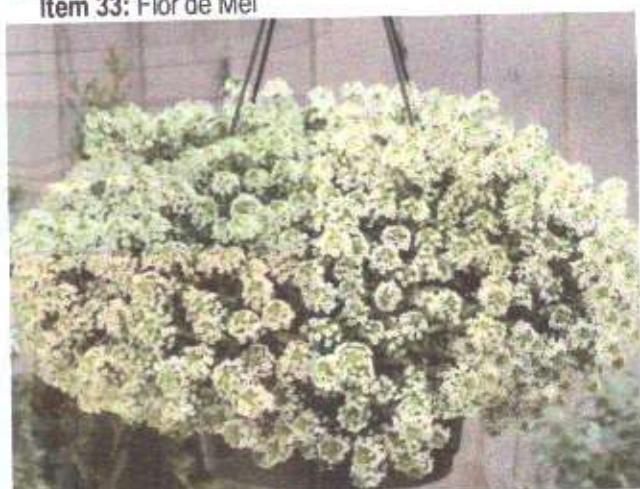
Item 32: Gazania



Item 33: Flor de Mel



Item 34: Tagete



Item 35: Amor Perfeito

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized letters and symbols.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 36: Alegria de Jardim



Item 37: Vinca



Item 38: Clusia



Item 39: Zamiocula

D G P S
R
A

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 40: Fittonia



Item 41: Semânia



Item 42: Bulbine



Item 43: Falsa Erica

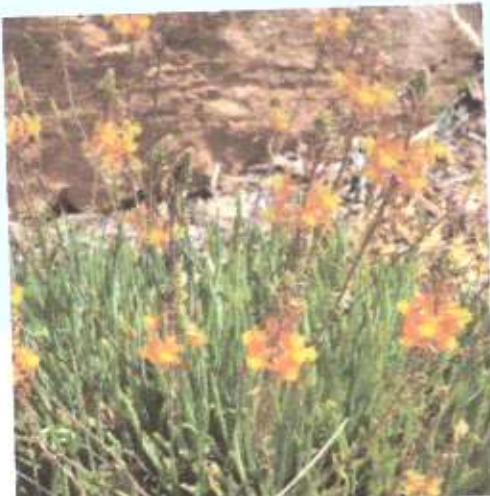
Nº 90
Assinatura

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



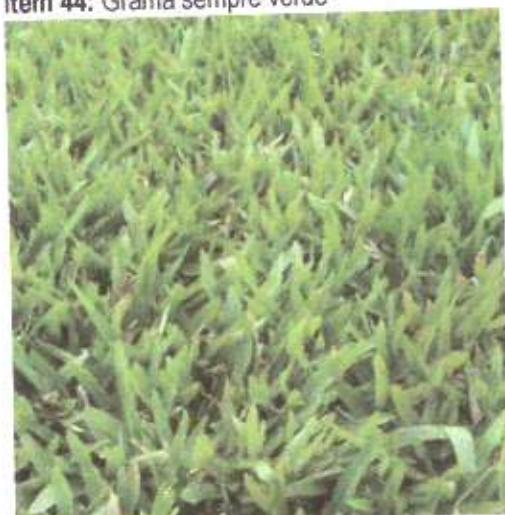
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



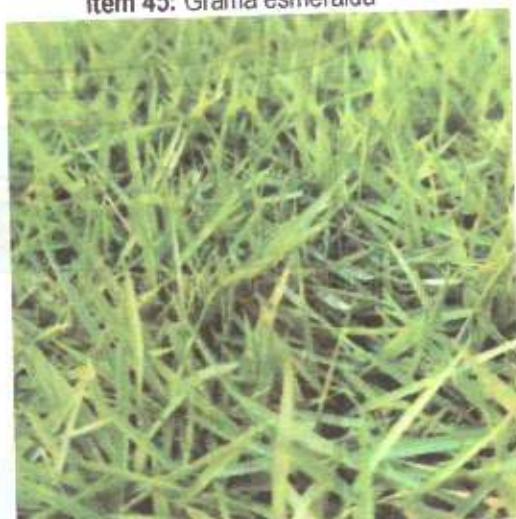
Item 44: Grama sempre verde



Item 45: Grama esmeralda



Item 46: Flamboyant



Item 47 e 79: Quaresmeira

RJ
g.
A
8

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 48: Manacá da Serra



Item 50: ipê

Item 49 e 82: Inga



Item 51 e 76: Pata de Vaca

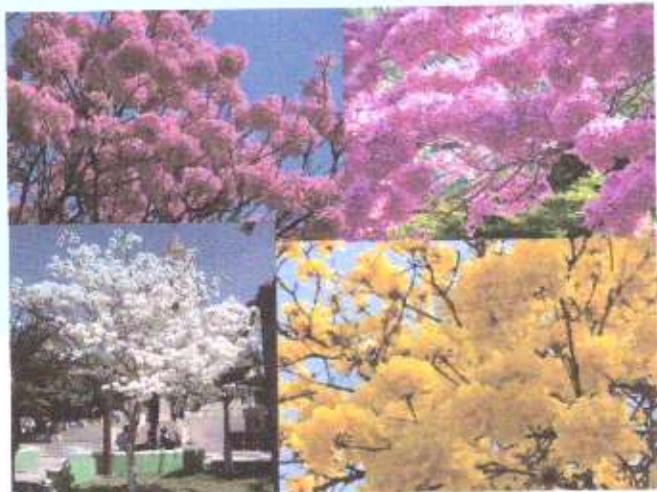
26/03/2023

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 52: Kaizuka



Item 53: Cipreste italiano



Item 54: Plátano



Item 55 e 78: Acer

W GD
JGD A

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



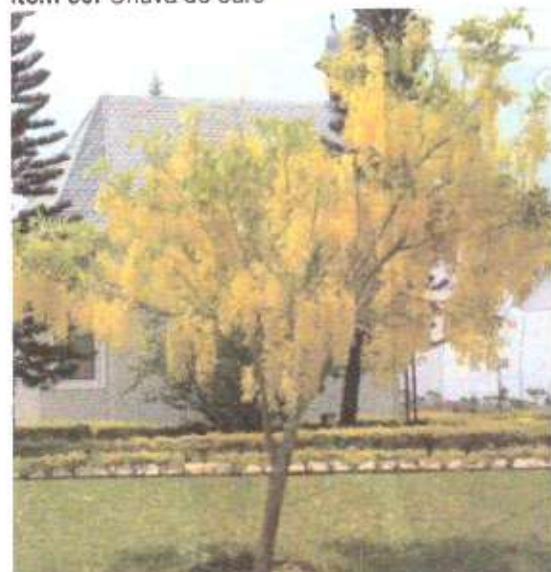
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 56: Chuva de ouro



Item 57 e 81: Palmeira Real



Item 58: Podocarpus



Item 59 e 80: Sibipiruna

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the mayor or a municipal official.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item 60 e 77: Pau fava



Item 60: Jasmin manga



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S. 2013".

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
– UFSM – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede na Linha Sete de Setembro, S/N, Interior de Frederico Westphalen, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Diretor do Campus de Frederico Westphalen, Sr. **BRAULIO OTOMAR CARON**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 800.658.309-97, portador do RG nº 40064435, residente e domiciliado no município de Frederico Westphalen/RS, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação reger-se-a pelo disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 98, de 27 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Municipal nº 4.989, de 26 de maio de 2022, que institui o Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano no município de Frederico Westphalen, denominado "Arboriza Frederico" e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a **consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano "Arboriza Frederico"**, por meio da produção de mudas de espécies arbóreas e de flores, nas dependências do viveiro florestal da UFSM – Campus Frederico Westphalen, destinadas ao plantio em espaços públicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo registrados os atos inerentes a execução do ajuste;
- b) transferir ao CONVENENTE as mudas, insumos e materiais previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

- e) manter atualizada a documentação específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- g) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) apresentar a prestação de contas dos recursos/materiais, insumos, recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- i) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá repasse de recursos financeiros para execução deste Convênio de Cooperação.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE disponibilizará ao CONVENENTE as mudas, vasos e outros insumos que venham a ser necessários para a execução do objeto, conforme estabelecido no plano de trabalho.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE produzirá as mudas em seu viveiro, disponibilizando a estrutura física e de pessoal necessária para a execução do objeto.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Subcláusula Terceira. As partes obrigam-se a incluir em seu orçamento dotações orçamentárias necessárias para aquisição dos itens a serem utilizados na execução deste Convênio.

Subcláusula Quarta. As mudas e insumos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta devidamente formalizada e justificada, que será analisada pelo CONCEDENTE, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos/materiais/produtos, na forma da legislação aplicável;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, conforme os cronogramas apresentados;

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução do objeto;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade;

V - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VI - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes de pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONCEDENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

disposições técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na seguinte forma:

Subcláusula Primeira. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Subcláusula Terceira. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação.

Subcláusula Quarta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Terceira, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Quinta. O CONVENENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos apresentados;
- II - para avaliação da conformidade, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades

FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Sexta. Antes da tomada da decisão final, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Subcláusula Sétima. A notificação prévia, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR ou notificação presencial.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

Subcláusula Décima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Mediante acordo entre as partes

d
J

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio de ofício ou e-mail, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via e-mail, poderão constituir-se em peças de processo;
- III - as reuniões, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio de Cooperação, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como a documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os participes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Frederico Westphalen. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Frederico Westphalen, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal
Concedente

BRAULIO OTOMAR CARON
Diretor UFSM – Campus FW
Convenente

Testemunhas:

Nome:
C.P.F:

Nome:
C.P.F:

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

Proponente:
Universidade Federal de Santa Maria

CNPJ:
95.591.764/0001-05

Tipo de Instituição:

Instituição Pública

Associação Privada

Outras

Endereço:
Linha Sete de Setembro, s/n

Bairro: Interior	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
---------------------	---------------------------------	-------------	-------------------

E-Mail:
direcaofw@ufrsm.br

Telefone:
5537440600

Agência:

Conta Bancária:

Banco:

CPF:
80065830997

Nome do Responsável:
Braulio Otomar Caron

Órgão Expedidor:
SSP - PR

Cargo:
Diretor do Campus de Frederico
Westphalen

RG:
40064435

CEP:
98400000

Endereço:
Rua Goiás, 304, Bairro Itapajé

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto: Arboriza Frederico	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
	A partir da emissão da autorização de início	12 meses a partir da emissão da autorização de início

Identificação do Projeto:
Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano "Arboriza Frederico"

Objeto:
Produção de mudas de espécies arbóreas e de flores, nas dependências do viveiro florestal da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM campus Frederico Westphalen.

Descrição das atividades:

1. Produção de mudas de espécies arbóreas para plantio em áreas e espaços públicos, destinadas ao uso do poder público municipal e dos municípios, mediante programa de doação.
2. Produção de mudas de espécies de flores anuais e perenes para plantio em áreas e espaços públicos, destinadas ao uso do poder público municipal.

Justificativa da Proposição:

A arborização urbana quando bem desenvolvida proporciona diversos benefícios para a população e o espaço onde está inserida, como sombreamento, diminuição da poluição do ar, sonora e visual, proteção e direcionamento de ventos, interceptação da água da chuva, conforto ambiental, melhorias na saúde física e psicológica da população, além de benefícios estéticos e para a fauna local, como abrigo e alimentação. Concomitante ao crescimento urbano, há a necessidade de um planejamento dos espaços verdes para que os municípios possam usufruir com qualidade de vida sua cidade.

Portanto, uma atuação do órgão público que vise a gestão da vegetação existente em meio

urbano é fundamental e, para lograr êxito, projetos dessa natureza necessitam de parcerias com outros agentes públicos que possam colaborar através de estrutura pessoal capacitada e física.

O Arboriza Frederico objetiva estabelecer um programa permanente que busque o desenvolvimento e aperfeiçoamento da arborização urbana e paisagismo no município de Frederico Westphalen. Assim, os diversos espaços públicos passariam por uma padronização de espécies arbóreas e paisagísticas, evitando os transtornos de projetos executados sem o planejamento necessário.

A Universidade Federal de Santa Maria, Campus Frederico Westphalen, possui o curso de graduação em Engenharia Florestal, assim como corpo docente especializado e estrutura física de laboratórios concernentes à área de atuação. O viveiro florestal do educandário possui estrutura física para realizar todas as etapas necessárias de produção de mudas arbóreas e de flores de qualidade, tendo potencial enorme para a realização de projetos de pesquisa e extensão na árca, envolvendo a comunidade escolar de forma efetiva.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Firmar convênio entre o Município de Frederico Westphalen e a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/FW) visando a produção e fornecimento de mudas para o programa de arborização e paisagismo urbano denominado “Arboriza Frederico”.

3.2. Específicos:

- Produzir mudas de espécies arbóreas para plantio em áreas e espaços públicos, destinadas ao uso do poder público municipal e dos municípios, mediante programa de doação.
- Produzir mudas de espécies de flores, anuais e perenes e folhagens, para plantio em áreas e espaços públicos, destinadas ao uso do poder público municipal.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:
O Poder público Municipal irá adquirir as mudas arbóreas, com altura mínima de 0,80 metro, por meio de processo licitatório, assim como insumos destinados ao desenvolvimento das mudas nas dependências do viveiro da instituição. As mudas a serem adquiridas e desenvolvidas serão das espécies: pata de vaca, ingá, pau fava, quaresmeira, sibipiruna, palmeira e plátano, acer.

Para a produção das mudas de flores, serão adquiridos pelo Poder Público Municipal, plugs de espécies a serem produzidas visando seu desenvolvimento nas dependências do viveiro da instituição. As mudas a serem adquiridas e desenvolvidas serão das espécies: flor do mel, mini amor perfeito, tagetão, vinca.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1. Estimativa de produção de 300 mudas de espécies arbóreas.
2. Estimativa de produção de 500 mudas de espécies de flores anuais.

Observação: considerar um índice de mortalidade médio de 10%.

5.2. Resultados Esperados:

1. Produzir mudas de espécies arbóreas com parâmetros dendrométricos e de fitossanidade



satisfatórios, a fim de, conforme as peculiaridades da espécie, proporcionar os diversos benefícios de uma arborização urbana bem planejada;

2. Produzir mudas de flores com qualidade satisfatória a fim de desenvolver projetos paisagísticos em áreas públicas.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Relatório técnico fotográfico, entregue semestralmente, do desenvolvimento e entrega das mudas produzidas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Un.	Qtdade	Início	Término
Produção de 300 mudas arbóreas	01	Mudas arbóreas com altura mínima de 0,8 metro	Muda	300	A partir da emissão da autorização de início	12 meses a partir da emissão da autorização de início
	02	Vasos de polietileno (50 litros)	Vaso	300	A partir da emissão da autorização de início	12 meses a partir da emissão da autorização de início
Produção de 500 mudas flores anuais	01	plugs de flores	plug	500	A partir da emissão da autorização de início	12 meses a partir da emissão da autorização de início

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente			
Total Geral			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10. DECLARAÇÃO:

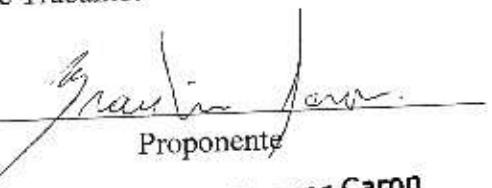


Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

FW, 24/10/2022

Local e Data


Braulio Otomar Caron
Proponente

Braulio Otomar Caron
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SIAPF 1413652
UFSM/Frederico Westphalen

II. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: _____ Assinatura: _____



Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS

LEI MUNICIPAL N° 4.989, DE 26/05/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, DENOMINADO "ARBORIZA FREDERICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Frederico Westphalen o Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano denominado "Arboriza Frederico", destinado a desenvolver a gestão de áreas e espaços públicos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se áreas e espaços públicos, os locais de uso comum, podendo ser abertos (ruas, calçadas, canteiros, praças, jardins, áreas verdes ou afins) ou fechados (bibliotecas, parques, museus ou afins).

Art. 2º O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas, de manejo e de conservação de áreas e espaços públicos.

Art. 3º As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano visam os seguintes objetivos:

I - assegurar a gestão das áreas e espaços públicos, conforme suas peculiaridades, através de um planejamento especializado;

II - firmar convênios com entidades, instituições de ensino, pesquisa e extensão que visem colaborar com o avanço do projeto;

III - criar um programa permanente de doação de mudas arbóreas à comunidade para plantio em áreas e espaços públicos;

IV - propiciar a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano, de geração de qualidade de vida e equilíbrio ambiental;

V - possibilitar a participação da comunidade na tomada de decisões e desenvolvimento do programa, através da criação do Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo;

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo (COMAP), com finalidade consultiva e deliberativa em relação às diretrizes, políticas governamentais, normas e padrões técnicos compatíveis com a arborização e o paisagismo do Município de Frederico Westphalen.

§ 1º O COMAP será composto de 1 (um) Presidente, 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, com direito a 1 (um) voto por órgão ou entidade representado(a).

I - um representante de Instituição de Ensino Superior Privado;

II - um representante de Instituição de Ensino Superior Público;

III - um representante da sociedade civil;

IV - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SeMMA);

V - um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para cada órgão ou entidade será indicado um suplente no ato de inscrição.

§ 3º É membro nato do COMAP, na condição de presidente do colegiado, o titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Na ausência, em caso de vacância do cargo ou de afastamento temporário, do Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Secretário da Administração exercerá a presidência.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro (a) do COMAP é considerado de interesse público e não será remunerado.

§ 6º Ao Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo compete:

I - colaborar nos estudos e planejamento de ações a serem executados dentro do Programa Municipal de

Arborização e Paisagismo Urbano;

II - estudar, definir e propor normas técnicas legais e procedimentos, visando a gestão da arborização e ao paisagismo em áreas e locais públicos;

III - propor, promover e acompanhar programas de educação ambiental referentes à temática.

§ 7º As sessões do Comitê serão públicas e os seus atos e decisões deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 5º As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato Publicado em: 26/05/2022.

RICARDO GIOVENARDI
Sec. Mun. de Meio Ambiente

REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor



Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS

LEI MUNICIPAL N° 4.989, DE 26/05/2022

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO NO MUNICÍPIO DE
FREDERICO WESTPHALEN, DENOMINADO "ARBORIZA FREDERICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Frederico Westphalen o Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano denominado "Arboriza Frederico", destinado a desenvolver a gestão de áreas e espaços públicos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se áreas e espaços públicos, os locais de uso comum, podendo ser abertos (ruas, calçadas, canteiros, praças, jardins, áreas verdes ou afins) ou fechados (bibliotecas, parques, museus ou afins).

Art. 2º O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas, de manejo e de conservação de áreas e espaços públicos.

Art. 3º As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização e Paisagismo Urbano visam os seguintes objetivos:

I - assegurar a gestão das áreas e espaços públicos, conforme suas peculiaridades, através de um planejamento especializado;

II - firmar convênios com entidades, instituições de ensino, pesquisa e extensão que visem colaborar com o avanço do projeto;

III - criar um programa permanente de doação de mudas arbóreas à comunidade para plantio em áreas e espaços públicos;

IV - propiciar a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano, de geração de qualidade de vida e equilíbrio ambiental;

V - possibilitar a participação da comunidade na tomada de decisões e desenvolvimento do programa, através da criação do Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo;

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo (COMAP), com finalidade consultiva e deliberativa em relação às diretrizes, políticas governamentais, normas e padrões técnicos compatíveis com a arborização e o paisagismo do Município de Frederico Westphalen.

§ 1º O COMAP será composto de 1 (um) Presidente, 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, com direito a 1 (um) voto por órgão ou entidade representado(a).

I - um representante de Instituição do Ensino Superior Privado;

II - um representante de Instituição do Ensino Superior Público;

III - um representante da sociedade civil;

IV - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SeMMA);

V - um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para cada órgão ou entidade será indicado um suplente no ato de inscrição.

§ 3º É membro nato do COMAP, na condição de presidente do colegiado, o titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Na ausência, em caso de vacância do cargo ou de afastamento temporário, do Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Secretário da Administração exercerá a presidência.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro (a) do COMAP é considerado de interesse público e não será remunerado.

§ 6º Ao Comitê Municipal de Arborização e Paisagismo compete:

I - colaborar nos estudos e planejamento de ações a serem executados dentro do Programa Municipal de

Arborização e Paisagismo Urbano;

II - estudar, definir e propor normas técnicas legais e procedimentos, visando a gestão da arborização e ao paisagismo em áreas e locais públicos;

III - propor, promover e acompanhar programas de educação ambiental referentes à temática.

§ 7º As sessões do Comitê serão públicas e os seus atos e decisões deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 5º As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto, na que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e seis dias do mês de maio do
ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ata Publicado em: 26/05/2022.

RICARDO GIOVENARDI
Sec. Mun. de Meio Ambiente

REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor